



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CONTRATO Nº 030/2018

Protocolo 15.359.083-4.

Termo de Contrato n.º 030/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Sangel Comércio de Bebedouros e Purificadores Ltda - ME para aquisição de aparelhos purificadores de água natural.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 22.509.742-4 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 251.308.828-06 e **SANGEL COMÉRCIO DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.354.635/0001-90, com sede na Rua Cruz Machado, 384, Sobreloja, Centro, Curitiba-PR, 80410-170, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). Sandra Aparecida Puttkammer, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573-3, inscrita no CPF/MF nº 650.586.239-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 006/2017 (Protocolo n.º 13.997.051-9), cujo resultado fora homologado em 25/07/2017 (DIOE/PR nº 10020), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a futura e eventual aquisição de aparelhos purificadores de água natural, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	LOCAL	QUANTIDADE DE APARELHOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	2	LONDRINA	01	R\$ 1.465,625	R\$ 1.465,625
3	4	CASCADEL	01	R\$ 1.299,941177	R\$ 1.299,941177

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

2.1. Os purificadores de água natural deverão ser entregues em **até 15 dias** após o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, nos endereços mencionados na mesma Ordem.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

2.2. Os purificadores de água natural deverão ser devidamente instalados nas Sedes da Defensoria Pública do Estado sediadas nas localidades relacionadas no QUANTITATIVO DO OBJETO, no prazo máximo de **30** (trinta) **dias** após a entrega dos produtos.

2.3. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra, ferramentas e acessórios necessários à devida instalação dos purificadores, realizando todas as atividades inerentes aos serviços contratados.

2.4. A CONTRATADA **poderá terceirizar** os serviços de instalação dos purificadores, **por sua conta e risco**, desde que essa terceirização não resulte em quaisquer ônus adicionais para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, bem como desde que não interfira na qualidade e condições gerais dos serviços contratados.

2.5. A CONTRATADA deverá fazer contato com os Coordenadores das respectivas Sedes da Defensoria Pública, para agendar as datas e horários de instalação, bem como deverá informar a qualificação (nome, RG e CPF) dos técnicos que realizarão os serviços.

OBSERVAÇÃO: O telefone e o nome dos Coordenadores de Sedes serão fornecidos pela Defensoria Pública, à CONTRATADA, no ato de emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

2.6. Finalizados os serviços de instalação dos purificadores, a CONTRATADA deverá apresentar à Defensoria Pública do Estado do Paraná, um relatório de distribuição dos EQUIPAMENTOS, com, **no mínimo**, as seguintes Informações: data e local de instalação, modelo e nº de série de cada EQUIPAMENTO.

OBSERVAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

a) Se no momento da instalação de um ou mais purificadores, verificar-se a impossibilidade de se realizar o serviço, a CONTRATADA deverá apresentar relatório discriminando o motivo do impedimento. Caso o impedimento seja devido à indisponibilidade de pontos de água potável e/ou energia elétrica, a CONTRATADA deverá apresentar croqui indicando os locais onde os referidos pontos deverão ser disponibilizados.

b) Na hipótese acima descrita, a CONTRATANTE providenciará as adequações necessárias e emitirá uma Ordem de Execução de Serviço, indicando o prazo máximo para a nova instalação dos purificadores. Constatada pela CONTRATANTE a inviabilidade de realizar as adequações indicadas pela CONTRATADA, **não será realizada a instalação** do aparelho e o mesmo será recolhido para estoque, pela Gestão de Patrimônio da Instituição.

c) A CONTRATADA deverá manter as instalações elétricas e hidráulicas utilizadas isoladas, em condições seguras e em bom estado, após a instalação/desinstalação dos purificadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.765,57 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará com sua publicação em diário oficial e perdurará por 12 (doze) meses após o recebimento definitivo dos aparelhos ou do recebimento definitivo dos aparelhos em virtude da garantia exigida no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar substituições, sem ônus para a DPPR.

7.4. As substituições deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.6. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à entrega de todos os bens indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.9.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Considerando o disposto no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no § 4º do artigo 9º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, bem como o Despacho do Defensor Público-Geral às fls. 82-88 do Protocolo nº 14.029.251-6, a indicação orçamentária referente ao pagamento do objeto desta licitação ocorrerá quando da assinatura do contrato:

Orgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Unidade: 01 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Função: 03 – Essencial à Justiça

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública

Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Elementos de Despesas: 4.4.90.52.12 – Aparelhos e utensílios domésticos.

Fonte: 100 – Recursos próprios do Tesouro.

Fanduca



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. **Durante o prazo de garantia (12 meses)**, nas hipóteses da ocorrência de vícios de qualidade e/ou funcionamento nos produtos, a CONTRATADA ou o FABRICANTE DO PRODUTO deverá prestar **serviços de reparos** nos aparelhos com defeito, **sem ônus adicional**, incluindo fornecimento de peças de reposição.

OBSERVAÇÕES:

1. Quando for necessário efetuar reparos nos aparelhos, as peças de reposição deverão ser novas, originais de fábrica e de primeiro uso.
2. Quando for necessário efetuar reparos nos aparelhos, a CONTRATADA ou o FABRICANTE do produto será obrigada a retirar/desinstalar o aparelho vicioso para conserto, após o que, deverá realizar a devida reinstalação do purificador, no mesmo local.
3. Na execução dos serviços de reparos, a CONTRATADA ou o FABRICANTE terá o prazo máximo de **30 dias**, contados do recebimento da comunicação, para reparar os vícios ou, **na impossibilidade de reparo satisfatório, substituir o produto imediatamente**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DAS PARTES

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.7.1. Atender às solicitações da Gestão de Finanças e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.9. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

11.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.11. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

12.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- 14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação

1

http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11/2015.pdf



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 13 de SETEMBRO de 2018.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ
Eduardo Pião Ortiz Abraão

**SANGEL COMÉRCIO DE BEBEDOUROS
E PURIFICADORES LTDA - ME**
Sandra Aparecida Puttkammer

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruno Campos Faria
Assessor Jurídico
Defensoria Pública PR

CPF: 339.646.988-73

Nome: PATRICIA NAONIY SHIBATA
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: 251482648-66

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1495/18

Objeto: Aquisição de aluiver 3 alumínio, ácido ascórbico, branqueante bleaching 3, solução padrão de: cor, DQO, DBO5, teste para análise DQO, nitrogênio amoniacal. Kit para análise de nitrogênio amoniacal, kit reagente para análise de fósforo, conjunto de padrões de absorvância, material de referência certificado, kit para análise de microcistina em placas, álcool etílico, iodeto de potássio, fosfato de potássio, agar lisina, agar tsi, caldo ureia, novobiocina de sódio, cloreto estanhos o, cloridrato de hidroxilamina, indicador fenolftaleína. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 27/09/2018 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 27/09/2018 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/3330-3200, ou no site acima mencionado.

Sergio Ricardo Veroneze
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1505/18

Objeto: Aquisição de bureta digital, cubeta de vidro com tampa para turbidímetro, cubeta para espectrofotômetro, fonte de alimentação, capa rosqueável de reposição para sensor de oxigênio dissolvido, eletrodo combinado pH/temperatura, eletrodo amônia intelectual, solução estocagem eletrodo amônia, modulo membrana eletrodo amônia intelectual, tubo nessler para aquatester, cubeta vidro para comparador, suporte para buretas, escova para limpeza do proveta, bureta, balão, cubeta, pinça em aço inoxidável para membranas, cubeta quartzo, pera insufladora para bureta automática, cubeta para colorímetro, base haste em alumínio, pinça bureta, garra para bureta simples, pinça aço inox para cadinho. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 27/09/2018 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 27/09/2018 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/3330-3200, ou no site acima mencionado.

Sergio Ricardo Veroneze
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1518/18

Objeto: Aquisição de tubo e teco de tubo FD, conexões FD: curva, flange, luva de correr, redução, te, te de redução, junção, extremidade, adaptador, cap. Abraçadeira de vedação, junta de desmontagem travada, colar de tomada. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 27/09/2018 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 27/09/2018 às 10h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/3330-3200, ou no site acima mencionado.

Sergio Ricardo Veroneze
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1540/18

Objeto: Aquisição de papel toalha fardo com 1250 folhas, papel higiênico folha dupla sem perfume, rolo de papel toalha medindo 22,0cm x 20,0cm, copo descartável plástico. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 27/09/2018 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 27/09/2018 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/3330-3200, ou no site acima mencionado.

Sergio Ricardo Veroneze
Diretor Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1548/18

Objeto: Serviço de saneabilidade da areia por meio de coleta manual de resíduos sólidos urbanos da orla do litoral paranaense e revolvimento mecanizado da areia. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 08/10/2018 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 08/10/2018 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/3330-3200, ou no site acima mencionado.

Sergio Ricardo Veroneze
Diretor Administrativo

96190/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP a renovação da Licença de Operação - LO nº 13841 do seguinte empreendimento: Atividade: Sistema de Abastecimento de Água - ETA Palmas Endereço: Rua Orvalina de Melo s/n°. Município: Palmas. Validade: 01/03/2019.

96518/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 13526/2018, Execução de serviços de sondagens para unidades lineares, para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Apucarana. Contratada SOCIEDADE DA AGUA SERV AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS, valor R\$ 8.211,90, contrato nº 31863, data de assinatura 05/09/2018.

96583/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 13565/2018, Execução de serviços de sondagens para unidades lineares, para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Ibiti. Contratada SOCIEDADE DA AGUA SERV AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS, valor R\$ 2.912,13, contrato nº 31872, data de assinatura 05/09/2018.

96776/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 13542/2018, Execução de serviços de sondagens para unidades lineares, para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Ivaiporã. Contratada SOCIEDADE DA AGUA SERV AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS, valor R\$ 7.939,64, contrato nº 31868, data de assinatura 05/09/2018.

96744/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 13546/2018, Execução de serviços de sondagens para unidades lineares, para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Araçongas. Contratada SOCIEDADE DA AGUA SERV AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS, valor R\$ 2.612,27, contrato nº 31869, data de assinatura 05/09/2018.

96762/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 13550/2018, Execução de serviços de sondagens para unidades lineares, para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Godoy Moreira. Contratada SOCIEDADE DA AGUA SERV AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS, valor R\$ 2.267,23, contrato nº 31871, data de assinatura 05/09/2018.

96769/2018

Defensoria Pública do Estado**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**
EXTRATO DO CONTRATO 030/2018

Protocolo: 15.359.083-4

Pregão Eletrônico 006/2017 DPPR

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e Sangel

Comércio de Bebedouros e Purificadores Ltda - ME

Objeto: Aquisição de dois (02) aparelhos de purificadores de água natural, um para a sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Cascavel e outro para Londrina.

Valor Global: R\$ 2.765,57 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008

Fonte 100 - Subelementos de Despesa: 4.4.90.52.12

Assinatura: 13 de setembro de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

96691/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato

PROT.: 17375/2018 - P.E. 66/2017 - CONTRATO: 004/2018

CONTRATADO: Gimenez Comercial Atacadista Ltda ME.

CNPJ: 05.796.160/0001-02.

OBJETO: Acréscimo no valor do contrato de aquisição e fornecimento de água mineral para as unidades do MPPR em Londrina.

DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 - subelemento de despesa: 3390.3007.

VALOR: R\$ 8.638,65 (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 11/01/2018 a 31/12/2018.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

96249/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018-MP/PGJ**HOMOLOGAÇÃO**

Adotando o contido no Parecer nº 286/2018-ADMAD/SUBADM (fls. 191-193) e no Extrato de fl. 189, a Promotora de Justiça, Assessora da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, HOMOLOGOU a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 38/2018-MP/PGJ, confirmando a adjudicação do objeto do lote único à licitante Perfil Computacional Ltda no lote único, com o valor de R\$ 206.000,00. Curitiba, 13 de setembro de 2018.

96544/2018

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	18000528	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	10/09/18
Pedido de Origem	18000433	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00700 DEFENSORIA PUBLICA				
Unidade	0701 DEFENSORIA PUBLICA				
CNPJ Unidade	13.950.733/0001-39				
Proj/Atividade	4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário
Adiantamento	NÃO	Diferido		
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	10/09/18	
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação	006/2017	Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00	N. SID		

Credor

Credor 124575 - SANGEL COMERCIO DE BEBEDOUROS E PURIFICA CNPJ 17.354.635/0001-90

Endereço RUA CRUZ MACHADO, 384 - SOBRE LOJA - CENTRO CURITIBA - PR BR

CEP 80410170

Banco/Agência 104/3556

Conta 409/6

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0701 4008 03 122 43 44905212 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00
R\$ 2.765,57 (dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Histórico
Aquisição de purificadores de água, objeto da ATA DPPR 009/2017 - PE 006/2017. Quantitativo instruído no PI.: 15.359.083-4.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Dt.Aprovação 10/09/18



EDIONE BERNARDINO
CONTADORA - CRC 062452/PR
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Matheus Cavalcanti Munhoz
1º Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND	
Federal	10/12/18
CEI'S	10/09/18
FGTS	26/09/18
Estadual	29/12/18
Municipal	25/09/18
Trabalhista	10/11/18

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 022/2018/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Ana Carolina Nascimento Coda	35.194.974-4	Marcos Garanhão de Paula	6.606.6549-9	030/2018	SANGEL COMÉRCIO DE BEBEDOUROS E PURIFICADORES LTDA - ME	Aquisição de purificadores de água natural

Curitiba, 11 de setembro de 2018.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

95474/2018



RESOLUÇÃO nº 44/2018-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições previstas nos artigos 175 e 176, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE, com fundamento no artigo 176 da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná, prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 06/09/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2017-CGMP.

Curitiba, 06 de setembro de 2018.

Moacir Gonçalves Nogueira Neto
Corregedor-Geral

94961/2018

Ministério Público do Estado do Paraná
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF
Movimentação e Despesa de Estagiários do Quadro do MPPR

ESTAGIÁRIOS ATIVO	VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE Julho/18	MOVIMENTAÇÃO		VAGAS OCUPADAS NO MÊS DE Agosto/18
		ENTRADAS	SAÍDAS	
Remunerados (Ensino médio)	239	11	4	246
Remunerados (Graduação)	855	56	28	883
Remunerados (Pós-Graduação)	572	35	34	573
TOTAL DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS	1666	102	66	1702
FOLHA DE PAGAMENTO		VALOR MENSAL – ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS		
Bolsa-Auxílio				R\$ 2.408.442,84
Auxílio-Transporte				R\$ 294.933,00
PAGAMENTO TOTAL				R\$ 2.703.375,84

R= Remunerado, C= Convênio e V= Voluntário
Listagem mensal detalhada, vide: <<http://www.transparencia.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=58>>

92505/2018

